



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS – CPI FUNAI-INCRA

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

(Dos Srs. ALCEU MOREIRA e NILSON LEITÃO)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO, ao Juízo Federal da Subseção Judiciária de Erechim/RS, do fornecimento de informações nos termos que especifica.

Senhor Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), requeremos que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO, ao Exmo. Juízo Federal da Subseção Judiciária de Erechim/RS, fornecimento das chaves de acesso pelo sistema “e-Proc” aos seguintes Autos:

- **Autos nº 5003026-67.2014.4.04.7117** – Juízo Federal de Erechim/RS; e
- **Autos nº 5001470-93.2015.4.04.7117** – Juízo Federal de Erechim/RS.

O conhecimento da chave de acesso será restrito ao Delegado da Polícia Federal requisitado por esta CPI para apoiar os seus trabalhos.

JUSTIFICAÇÃO

Durante diligências desta CPI, em oitiva realizada, em 07 de março de 2016, com o Prefeito Municipal de Faxinalzinho/RS, Sr. SELSO PELIN, e com agricultores desse município, no prédio da Prefeitura, houve a informação da existência de invasão de terras por indígenas da etnia *Kaingang*, ocupantes do local denominado “*Comunidade Kandóia*”.

Na ocasião, foi revelada a sensação de insegurança dos habitantes do município de Faxinalzinho/RS, com invasões de terra que sofreriam por indígenas dessa etnia, inclusive com a tortura e assassinato, em 28 de abril de 2014, dos agricultores ALCEMAR BATISTA DE SOUZA e ANDERSON DE SOUZA, em razão de bloqueio de rodovia efetuado pelos indígenas da comunidade referida anteriormente, sendo a motivação do crime o fato de que as vítimas teriam apenas furado o bloqueio na tentativa de passar com um caminhão de ração para alimentar a sua criação de porcos.

Em consulta à Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo/RS, foi constatada a existência do Inquérito Policial nº 221/2014 DPF/PFO/RS, tratando da apuração desse crime de homicídio (art. 121, V, c/c, 29, ambos do Código Penal), com a reunião de farto material probatório e o indiciamento de 26 (vinte e seis) pessoas, conforme devidamente relatado desde 07 de julho de 2015 (Autos nº 5003026-67.2014.4.04.7117 – Juízo Federal de Erechim/RS).

Durante as investigações, foi decretada a prisão temporária de alguns dos indiciados, entretanto, sem notícia, até a data corrente, do oferecimento de denúncia por parte do Ministério Público Federal de Erechim/RS; o que muito contribui para sensação de insegurança daquela população e para a insatisfação dos familiares das vítimas.

Ainda no contexto das diligências da CPI, em contato com a Delegacia de Polícia Federal em Passo Fundo/RS, foi descrita a existência de ofício subscrito pela Defensora Pública ALESSANDRA QUINES CRUZ, vinculada ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, pelo qual foram comunicadas, ao Corregedor-Geral do Departamento de Polícia Federal, condutas ilegais por parte dos Policiais Federais que cumpriam diligências apuratórias do crime de homicídio em pauta.

Para tanto, visando apuração das supostas ilegalidades, foi instaurado o Inquérito Policial nº 203/2015 DPF/PFO/RS (Autos nº 5001470-93.2015.4.04.7117 – Juízo Federal de Erechim/RS), decorrente da alegação de violação de direitos humanos, má conduta e infração disciplinar, bem como abuso de autoridade, todos praticados, em tese, pelos Policiais Federais, em razão das investigações encartadas no âmbito do Inquérito Policial nº 221/2014 DPF/PFO/RS. O Inquérito Policial nº 203/2015 DPF/PFO/RS, por sua vez, também resultou em processo criminal.

Na busca de maiores esclarecimentos em face dos fatos narrados é que se busca o acesso aos Autos anteriormente mencionados, razão do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado ALCEU MOREIRA

Deputado NILSON LEITÃO